

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

CONVITE Nº 002/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recrutamento e seleção, para execução do(s) próximo(s) processo(s) seletivo(s) do programa Ali – Agentes Locais de Inovação/RS.

Prezada Pregoeira e Douta Comissão de Licitação (Colegiado Administrativo)

1. Considerando o item 5.2, alínea “c” do edital, especificado na alínea “c.3” da proposta técnica no ANEXO I, prevê pontuação atribuída à Constituição e Qualificação da Equipe Técnica do Processo Seletivo, desde que atendidos todos os requisitos da TABELA 3.
2. Considerando que nestas circunstâncias, 75% das empresas concorrentes do edital não atenderiam ao respectivo critério para obter a pontuação mínima do item e estariam, portanto, desclassificadas.

Verificamos, a relevância deste item em relação à pontuação total da proposta técnica e decidimos pela revogação desta licitação para que o respectivo item seja alterado, permitindo que as empresas concorrentes somem pontuação aos requisitos atendidos, mesmo que não atendam a todos. Esta alteração permite uma maior concorrência entre empresas do mercado, aumentando assim a oferta de licitantes para esta demanda.

Decido:

Com fulcro no item 17.10, alínea "c" do instrumento convocatório, e, especial, no *princípio da autotutela administrativa* decido pela **REVOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório.

Porto Alegre, 27 de março de 2014.

ASSINADO ORIGINAL

Marco Antonio Canfiled Grendene
Autoridade Superior

1ª instância de jurisdição administrativa

Educação Empreendedora | Gestão | Inovação | Acesso a mercados | Orientação ao crédito

@sebraers | Sebrae RS (Oficial) | www.sebrae-rs.com.br | 0800 570 0800

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Rio Grande do Sul

Eu, Pregoeira Vanessa da Costa Marques acato a decisão da Autoridade Superior.

ASSINADO ORIGINAL

Vanessa da Costa Marques
Presidente SEBRAE/RS